



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Mem. Circ. nº. 003/2017/PROGEP/UFES

Em 20 de janeiro de 2017.

Aos Senhores Pró-Reitores, Superintendentes, Secretários e Diretores e demais Chefes

Assunto: Pagamento da Retribuição por Titulação (RT) e Incentivo à Qualificação (IQ)

1. Tendo em vista o disposto no Ofício Circular nº 818/2016 – MP e no Acórdão nº 11374/2016 – TCU – 2ª Câmara (disponíveis para consulta na página da Progep), informamos que, a partir desta data, as solicitações de pagamento da Retribuição por Titulação (RT) aos docentes e do Incentivo à Qualificação (IQ) aos técnicos-administrativos somente serão deferidas mediante a apresentação do diploma (ou, no caso de pós-graduação *lato sensu*, o certificado de conclusão de curso).
2. Os docentes e os técnicos-administrativos que estão recebendo benefício decorrente da titulação (RT ou IQ) com base em atas de aprovação, certidões, certificados ou outros documentos similares que não sejam o diploma (ou o certificado de conclusão de curso, quando se tratar de pós-graduação *lato sensu*), deverão apresentar o documento definitivo, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.
3. O prazo para a apresentação do diploma, para aqueles que já estão recebendo RT ou IQ, será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão deste memorando circular, exceto se o prazo de doze meses da concessão provisória da RT ou IQ (§§ 4º e 5º, art. 3º da Resolução nº 27/2005-CEPE/UFES) se encerrar em data anterior, caso em que o interessado deverá observar esse prazo para a entrega do documento.
4. Reiteramos que os servidores que não atenderem à presente solicitação terão o pagamento do benefício suspenso, e somente será restabelecido com a apresentação do respectivo documento comprobatório.
5. Solicitamos, dessa forma, a ampla divulgação do presente no âmbito desse Centro/Departamento.

Atenciosamente,


Cleison Faé
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas